



TERMO DE CESSÃO DE USO N.º: 354/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO de "bens móveis de caráter permanente" firmado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o MUNICÍPIO DE JABORÁ na forma abaixo estabelecida:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com sede na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, inscrita sob o CNPJ n.º 80.673.411/0001-87 neste ato representada pelo seu titular Sr. **JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING**, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de Jaborá, com sede na Rua Angelo Poyer, 320 - Centro - CEP: 89677-000 Jaborá/SC - CNPJ: 82.939.463/0001-88, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. **KLEBER MERCIO NORA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento nos preceitos da Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de dezembro de 1990), considerando o disposto na Norma Operacional Básica - SUS 01/96, publicado no Diário Oficial da União de 06.11.96, bem como o fundamento do artigo 8º item IX da Constituição do Estado de Santa Catarina, artigos 14 a 16 da lei 5.089 de 30 de abril de 1975, com nova redação que lhe foi dada pela Lei 5.516 de 28 de fevereiro de 1979, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso dos "Bens Móveis de Caráter Permanentes", abaixo especificados, para a exclusiva finalidade de serem pelo **CESSIONÁRIO**, utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, para que os profissionais das equipes de Saúde da Família **acessem e utilizem as atividades ofertadas pelo Núcleo Telessaúde SC**, conforme Portaria MS nº 1229 de 16 de junho de 2012 e Deliberação nº 439 CIB/2013.



- **01 (Um) - CAIXA DE SOM MULTIMIDIA:** Um Subwoofer, duas caixas satélites, potência: 15W, 2.1 canais, Frequência: 150Hz, Dimensões: 130x140x270 (LxAxP), Alimentação elétrica: kit AC/USB + 4 conectores 110-220, 50-60Hz., Marca: Mutilaser, modelo: SP166.
Números de Patrimônio/SES: 275647
Valor: R\$ 118,75 (Cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
- **01 (Um) - WEBCAM - CÂMARA DE VIDEO:** Resolução 16MP, microfone interno, lente em vidro de 02 camadas, led noturno, conexão USB, dimensões: 50x80x60 (LxAxP), Marca: Mutilaser, modelo: WC045. **S/nº Patrimônio.**
Valor: R\$ 49,00 (Quarenta e nove Reais).
- **01 (Um) - FONE DE OUVIDO:** Com microfone, Resposta de frequência: 20Hz a 20 Khz, Impedância: 30 Ohm, Almofadas de borracha, controle de volume no cabo, Comprimento do cabo: 1,80m. Marca: C3 Tech, modelo: Gamer Tricerix M12280ECR. **S/nº Patrimônio.**
Valor: R\$ 39,50 (Trinta e nove Reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 207,25 (Duzentos e sete Reais e vinte e cinco centavos).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – O CESSIONÁRIO deverá manter os bens móveis em perfeito estado de conservação, bem como usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos nas Cláusulas Primeira deste TERMO DE CESSÃO DE USO.

2.2 – O CESSIONÁRIO compromete-se também a zelar pelos mesmos, ficando ainda ao seu encargo as despesas relativas às manutenções preventivas e corretivas, como também o pagamento de seguros (incêndio, furto, etc.) que garantam que os bens fiquem livres de riscos durante a vigência deste TERMO DE CESSÃO DE USO.

2.3 – O CESSIONÁRIO compromete-se também a devolvê-los em perfeitas condições ao CEDENTE, o que lhe foi cedido nos termos da Cláusula Primeira, em estado normal de uso, a partir da data da extinção do presente instrumento.

2.4 - O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros, seja a que título for, os direitos inerentes ao presente termo, salvo na hipótese de prévio e expreso consentimento da Secretaria de Estado da Saúde.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSERVIBILIDADE DOS BENS.

Os bens móveis objetos deste instrumento, quando da inservibilidade, deverão ser devolvidos a SES - Gerência de Patrimônio, a fim de serem baixados do patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO.

O prazo de vigência do presente instrumento é por 05 (Cinco) anos, a partir da data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Fica reservado à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar os bens para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30(trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

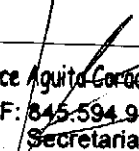
Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

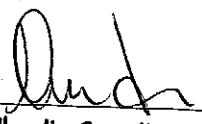

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/SC
CEDENTE


KLEBER MERCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ/SC
CESSIONÁRIO

Kleber Mércio Nora
Prefeito
Município de Jaborá

Testemunhas:

1. 
Nome: **Yanice Aguiar Coradi Beber**
CPF: **845.594.979-15**
Secretaria

2. 
Nome: **Claudia Coradi Toniolo**
CPF: **029.176.649-83**
Secretaria

